

## **Regulamento de Avaliação do Curso de Formação Avançada em Infrações Tributárias**

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 1.º do Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria conjugado com a subalínea v) da alínea d) do artigo 2.º, do mesmo Regulamento, apresenta-se o Regulamento de Avaliação do Curso de Formação Avançada em Infrações Tributárias.

### **Artigo 1.º**

O Curso de Formação Avançada em Infrações Tributárias é um curso não conferente de grau com a duração de 20h, a ministrar pela e na ESTG durante o mês de janeiro de 2017.

### **Artigo 2.º**

O Curso de Formação Avançada em Infrações Tributárias apresenta a seguinte estrutura:

<b>Módulos</b>	<b>Horas</b>
Infrações tributárias	<b>3h</b>
Disposições aplicáveis aos crimes tributários e às contraordenações	<b>1h</b>
Crimes tributários comuns	<b>2h</b>
Crimes contra a Segurança Social	<b>4h</b>
Crimes aduaneiros e Contraordenações aduaneiras	
Crimes e Contraordenações fiscais	
Processo de contraordenação tributária	<b>4h</b>
Fase administrativa do processo de contraordenação	<b>3h</b>
Fase judicial do processo de contraordenação	<b>3h</b>

### **Artigo 3.º**

Os formandos que assistam a, pelo menos, 75% das aulas poderão submeter-se a avaliação nos termos seguintes.

### **Artigo 4.º**

A avaliação periódica consiste na realização de uma prova escrita, executada no final do curso, com a duração de 30 minutos.

#### **Artigo 5.º**

A nota a atribuir é global, quantitativa, numa escala de zero a vinte valores.

#### **Artigo 6.º**

São admitidos à avaliação por exame final, em época única, os formandos que reúnam as condições de acesso à avaliação e que não tenham obtido aprovação ao curso na avaliação periódica.

#### **Artigo 7.º**

Não é admitida a realização de melhoria de nota.

#### **Artigo 8.º**

A frequência a, pelo menos, 75% das horas totais do curso permite a obtenção de um Certificado de Frequência, mesmo que o formando não se submeta a avaliação ou não obtenha aprovação.

#### **Artigo 9.º**

A calendarização dos momentos de avaliação, periódica e final, é dada a conhecer aos formandos na primeira aula e remetida por via eletrónica.